

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Declaração de Retificação n.º 613/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2017, o Aviso n.º 8013-A/2017, de 29 de junho, que determinou a abertura do procedimento concursal comum para admissão ao Curso de Formação de Guardas — Serviço de Músico 2017/2018, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 24, onde se lê:

«Vogais suplentes:

Sargento-Chefe João Fernando Afonso Sousa Cerqueira.  
Sargento-Ajudante Alexandre Orlando Camacho Barroso.»

deve ler-se:

«Vogais suplentes:

Sargento-Chefe Carlos Luis Teixeira de Oliveira.  
Sargento-Ajudante Alexandre Orlando Camacho Barroso.»

16 de agosto de 2017. — O Comandante-Geral, em suplência, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

310739956

**JUSTIÇA****Direção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extrato) n.º 8144/2017****Delegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, delego, com possibilidade de subdelegação, ao licenciado José Jorge dos Santos Brandão Pires, Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Superintender e decidir sobre todas as matérias da competência da Divisão de Cooperação Judiciária Internacional (DCJI), que integra a Direção de Serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional, da Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH), da Direção de Serviços de Identificação Criminal (DSIC) e do Centro de Formação (CF);

b) Gerir os regimes de prestação de trabalho das unidades orgânicas referidas na alínea anterior;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores das unidades orgânicas referidas na alínea a);

d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores das unidades orgânicas referidas na alínea a) e dos funcionários de justiça;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes de nível intermédio das unidades orgânicas referidas na alínea a);

f) Autorizar o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGAJ, bem como dos previstos nos mapas de pessoal das secretarias de tribunais de 1.ª instância para trabalhadores não pertencentes ao grupo de pessoal oficial de justiça e praticar os atos subsequentes;

g) Praticar os atos inerentes à constituição, modificação ou cessação do vínculo de emprego público, na modalidade aplicável, bem como praticar os atos de autorização ou conversão das figuras da mobilidade dos trabalhadores da DGAJ e dos funcionários de justiça;

h) Praticar todos os atos da competência do dirigente máximo do serviço no âmbito do exercício do poder disciplinar;

i) Justificar ou injustificar faltas dos dirigentes de nível intermédio das unidades orgânicas referidas na alínea a);

j) Autorizar a acumulação de atividades ou funções públicas e privadas dos trabalhadores da DGAJ e dos funcionários de justiça;

k) Qualificar como incidentes e acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal da DGAJ e pelos funcionários de justiça e autorizar o processamento das respetivas despesas;

l) Representar a DGAJ na Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial;

m) Decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo;

n) Conduzir o processo de avaliação dos trabalhadores da DGAJ, sem prejuízo das competências próprias de outros órgãos, designadamente do Conselho Consultivo de Avaliação;

o) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores da DGAJ e dos trabalhadores dos tribunais não pertencentes ao grupo de pessoal oficial de justiça;

p) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores da DGAJ em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

q) Aprovar os planos e relatórios anuais de formação;

r) Autorizar a realização de despesas resultantes de deslocações em serviço, no âmbito do Centro de Formação, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, licenciado José Jorge dos Santos Brandão Pires, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

24 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Luís Borges Freitas*.

310741112

**CULTURA****Direção-Geral do Património Cultural****Anúncio n.º 164/2017**

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, faço público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2017, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de um aquamanil em prata, do Sul da China ou sudoeste asiático, datável da primeira metade do século XVII.

2 — O referido aquamanil está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

3 — Estando em vias de classificação, o aquamanil em prata fica a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e não pode ser objeto de perda ou extravio e fica abrangido pelas demais disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da mesma Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

23 de agosto de 2017. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *David Santos*.

310739291

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo****Declaração de Retificação n.º 614/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, o Aviso n.º 9145/2017, que nomeia a subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas da Abelheira, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê «por meu despacho de 3 de maio de 2017» deve ler-se «por meu despacho de 21 de junho de 2017».

25 de agosto de 2017. — O Diretor, *José Carlos Maciel Pires de Lima*.

310742125